

Nº 25.0.000004539-2

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **Definição do objeto:** A presente contratação destina-se à aquisição de ferramentas e equipamentos técnicos para suprir as necessidades da Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) da Defensoria Pública do Paraná (DPE-PR).
- 1.2. **Justificativa para a contratação:** A contratação é fundamental para dotar a equipe técnica da DPE-PR com os instrumentos adequados para realizar vistorias, manutenções preventivas e reparos emergenciais nas diversas sedes da instituição. A ausência de um kit de ferramentas padronizado e completo, além de atrasos na solução de problemas e riscos à segurança dos operadores. A aquisição destes materiais representa um investimento na autonomia e na capacidade técnica da equipe interna.
- 1.3. **Descrição da situação atual:** Atualmente, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) não dispõe de um conjunto completo e adequado de ferramentas para a realização de suas atividades, o que limita sua capacidade de resposta às demandas de manutenção das sedes da DPE-PR.
 - 1.3.1. Justificativa para as quantidades a serem contratadas: A estimativa de quantidades foi definida com base na necessidade de montar um kit de ferramentas completo e versátil para a equipe da DEA, capaz de atender a uma ampla gama de serviços de manutenção elétrica, hidráulica, civil e de montagem de mobiliário. O quantitativo de cada item foi dimensionado para garantir a disponibilidade de um conjunto de trabalho inicial para os técnicos do departamento.
 - 1.3.2. Espera-se com essa contratação o aumento da eficiência e agilidade na execução dos serviços de manutenção, a redução de custos a longo prazo pela diminuição da necessidade de contratação de serviços externos para reparos menores, a padronização e

melhoria da qualidade dos serviços de manutenção interna, a maior segurança e melhores condições de trabalho para a equipe técnica da DEA.

1.3.3. Descrição sumária dos itens a serem contratados:

CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	UN. DE MEDIDA	VALOR TOTAL (R\$)
623915	Alicate Amperímetro	01	Unitário	
625262	Jogo de Chave Allen	01	Unitário	
615874	Alicate Crimpador de Terminais	01	Unitário	
393442	Alicate Diagonal para Corte Rente 6"	01	Unitário	
320769	Alicate Universal Profissional 8"	01	Unitário	
262781	Arco de Serra com Lâmina	01	Unitário	
393226	Bolsa de Lona para Ferramentas	01	Unitário	
288686	Chave Fixa 19x22mm	01	Unitário	
624209	Decapador de Fio Automático/Ajustável	01	Unitário	
9557	Detector de Tensão Sem Contato (Tipo Caneta)	01	Unitário	
485372	Estilete Profissional 18mm	01	Unitário	
245254	Ferro de Solda	01	Unitário	
601881	Parafusadeira/Furadeira de Impacto a Bateria 1/2"	01	Unitário	
262781	Jogo de Serra Copo	01	Unitário	
601980	Kit Chave de Fenda e Phillips	01	Unitário	
316333	Lápis de Carpinteiro	01	Unitário	

606034	Martelo de Borracha Preto 450g	01	Unitário	
409623	Pistola de Aplicação de PU (Selante)	01	Unitário	
246868	Alicate de Bico Meia Cana	01	Unitário	
VALOR TOTAL ESTIMADO				

LOTE 02				
CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
341334	Multímetro Digital	01	Unitário	
614405	Boroscópio (Câmera de Inspeção)	01	Unitário	
456430	Câmera Termográfica (Termovisior)	01	Unitário	
402542	Trena Laser Digital Profissional com Conectividade Bluetooth e Feixe Verde	01	Unitário	
609224	Terrômetro Digital	01	Unitário	
VALOR TOTAL ESTIMADO				

1.3.4. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.3.4.1. O objeto desta licitação é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital.

1.3.4.2. Havendo divergência entre o Código CATMAT e o descritivo do Termo de Referência, prevalece a descrição/especificações do Termo de Referência.

1.3.5. Informa-se que no Estado do Paraná a principal voltagem é 110V.

1.3.6. **Alicate Amperímetro:** True RMS AC/DC; Categoria de Segurança Mínima: CAT III 600V e CAT IV 300V; Display LCD iluminado com no mínimo 4000 contagens; Abertura mínima da garra: 25mm; Medição de Corrente AC: Mínimo 400A (preferencialmente 600A), com resolução de 0.1A ou melhor. Medição de Corrente DC: Mínimo 400A (preferencialmente 600A), com resolução de 0.1A ou melhor. Medição de

Tensão AC/DC: Mínimo 600V (preferencialmente 1000V), com resolução adequada. Medição de Resistência: Mínimo 40 MΩ. Medição de Continuidade com aviso sonoro. Medição de Frequência. Medição de Capacitância. Medição de Temperatura (com termopar tipo K incluso). Funções: Data Hold, Peak Hold (ou Inrush Current), MIN/MAX, Auto Power Off, Indicação de bateria fraca. Acompanhar: Pontas de prova, bolsa para transporte, pilhas/bateria.

- 1.3.7. **Jogo de Chave Allen (Hexagonal e Torx/Estrela):** Tipo Hexagonal (Allen): Aço Cromo-Vanádio ou qualidade superior; Acabamento fosfatizado ou oxidado para proteção contra corrosão; Ponta com chanfro para facilitar o encaixe. Jogo com medidas em milímetros (ex: 1,5mm a 10mm) e polegadas (ex: 1/16" a 3/8"), tipo canivete ou com peças individuais longas. Preferencialmente com ponta abaulada em uma das extremidades para permitir aperto/desaperto com ângulo. * Tipo Torx (Estrela): Aço Cromo-Vanádio ou qualidade superior; Acabamento fosfatizado ou oxidado. Jogo com medidas comuns (ex: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50), com e sem furo guia (Torx Security/Tamperproof). Tipo canivete ou com peças individuais longas.
- 1.3.8. **Alicate Crimpador de Terminais: Especificações Técnicas Mínimas:** Para terminais pré-isolados (olhal, forquilha, pino) e tubulares (ilhós); Faixa de bitolas: mínimo 0,5mm² a 6mm² (AWG 22-10) para pré-isolados e 0,25mm² a 10mm² para tubulares; Sistema de catraca para garantir a crimpagem completa; Corpo em aço carbono ou similar, com empunhadura emborrachada e ergonômica. Pode ser um alicate único com matrizes intercambiáveis ou dois alicates distintos (um para pré-isolados, outro para tubulares).
- 1.3.9. **Alicate Diagonal para Corte Rente 6":** Tamanho: 6 polegadas (aproximadamente 150mm); Material: Aço Cromo-Vanádio ou superior, temperado; Capacidade de corte para fios de cobre e arames macios; Gume de corte preciso e rente; Isolação do cabo para 1000V conforme norma (ex: IEC 60900 ou NBR 9699), com abas protetoras; Mola de abertura (opcional, mas desejável).
- 1.3.10. **Alicate Universal Profissional 8":** Especificações Técnicas Mínimas: Tamanho: 8 polegadas (aproximadamente 200mm); Material: Aço Cromo-Vanádio ou superior, temperado; Funções: prender, cortar fios e arames (com dureza especificada pelo fabricante), prensar terminais (função básica); Isolação do cabo para 1000V conforme

norma (ex: IEC 60900 ou NBR 9699), com abas protetoras; Empunhadura ergonômica e antiderrapante.

- 1.3.11. **Arco de Serra com Lâmina:** Arco: Regulável, para lâminas de 10" e 12" (250mm e 300mm); Estrutura metálica robusta (alumínio ou aço); Empunhadura ergonômica; Sistema de tensionamento da lâmina eficiente. Lâminas: Jogo com no mínimo 05 lâminas bimetálicas de 12" (300mm), com diferentes dentações (ex: 18, 24 e 32 dentes por polegada) para corte de metais diversos e PVC.
- 1.3.12. **Bolsa de Lona para Ferramentas:** Dimensões aproximadas: 40cm (comprimento) x 30cm (altura) x 20cm (largura); Material: Lona reforçada e impermeável (ou resistente à água); Múltiplos bolsos internos e externos; Fundo reforçado (rígido ou semirrígido); Alças de mão e alça de ombro ajustável e removível, ambas reforçadas; Zíperes robustos.
- 1.3.13. **Chave Fixa 19x22mm: Medidas:** Boca de 19mm em uma extremidade e 22mm na outra; Material: Aço Cromo-Vanádio ou superior; Acabamento cromado ou niquelado para proteção contra corrosão; Conforme norma DIN ou ISO.
- 1.3.14. **Decapador de Fio Automático/Ajustável:** Automático ou com ajuste fácil para diferentes bitolas de fios; Capacidade de decapar fios de no mínimo 0,2mm² a 6mm² (AWG 24-10); Lâminas de corte de precisão, substituíveis (desejável); Comprimento do decape ajustável; Preferencialmente com função de corte de fios integrada; Corpo em material resistente com empunhadura ergonômica.
- 1.3.15. **Detector de Tensão Sem Contato (Tipo Caneta):** Detecção de tensão AC sem contato metálico; Faixa de detecção: Mínimo 90V AC a 1000V AC; Indicação sonora e visual (LED); Categoria de Segurança Mínima: CAT III 600V (preferencialmente CAT IV 1000V); Lanterna LED integrada (desejável); Auto Power Off; Alimentação por pilhas AAA ou similar.
- 1.3.16. **Estilete Profissional 18mm:** Para lâminas trapezoidais de 18mm de largura; Corpo metálico robusto (ex: alumínio ou aço inoxidável); Trava de segurança para a lâmina (automática ou tipo roldana); Empunhadura ergonômica, preferencialmente emborrachada; Acompanhar no mínimo 03 lâminas extras.

- 1.3.17. **Ferro de Solda:** Potência: 40W a 60W; Tensão de alimentação: 127V/220V (bivolt); Ponta substituível (mínimo uma ponta cônica fina inclusa); Aquecimento rápido; Resistência de cerâmica (desejável); Acompanhar suporte simples para descanso.
- 1.3.18. **Parafusadeira/Furadeira de Impacto a Bateria 1/2":** Tipo: A bateria, com função de impacto (para alvenaria). Tensão da Bateria: Mínimo 18V (preferencialmente 20V Max). Torque Mínimo: 50 Nm. Mandril de Aperto Rápido: Metálico, 1/2 polegada (13mm). Configurações de Torque: Mínimo 15+1. Velocidades Mecânicas: Mínimo 02. Rotações por Minuto (RPM): Variável e reversível (ex: 0-400 / 0-1500 RPM). Impactos por Minuto (IPM): Variável (ex: 0-6000 / 0-22500 IPM). Luz LED para iluminação da área de trabalho. Acompanhar: Mínimo 02 baterias de Íons de Lítio (capacidade mínima 2.0 Ah cada), 01 carregador rápido (bivolt automático), maleta para transporte e jogo básico de bits e brocas.
- 1.3.19. **Jogo de Serra Copo:** Para madeira, metal e plástico (preferencialmente bimetálicas para maior durabilidade e versatilidade); Jogo com no mínimo 6 peças, cobrindo diâmetros usuais (ex: de 19mm (3/4") a 76mm (3")); Profundidade de corte mínima de 30mm; Acompanhar hastes de fixação (mandris) compatíveis com furadeiras de 1/2" e brocas piloto.
- 1.3.20. **Kit Chave de Fenda e Phillips Material:** Hastes em Aço Cromo-Vanádio ou superior, com pontas magnetizadas e fosfatizadas para melhor encaixe e resistência à corrosão; Cabos ergonômicos e antiderrapantes, com identificação do tipo e tamanho da ponta; Jogo com no mínimo 6 peças, incluindo: Fenda: 3 tamanhos comuns (ex: 1/8"x3", 3/16"x4", 1/4"x6" ou equivalentes em mm). Phillips: 3 tamanhos comuns (ex: PH0x75mm, PH1x100mm, PH2x150mm).
- 1.3.21. **Lápis de Carpinteiro:** Formato oval ou retangular para não rolar; Grafite resistente; Madeira de boa qualidade.
- 1.3.22. **Martelo de Borracha Preto 450g:** Peso da cabeça: Aproximadamente 450g (ou diâmetro da cabeça em torno de 60mm); Material da cabeça: Borracha preta de média dureza (não deixar marcas facilmente, mas com boa absorção de impacto); Cabo em madeira ou fibra de vidro, com boa fixação à cabeça e empunhadura confortável.

- 1.3.23. **Multímetro Digital:** True RMS AC/DC; Categoria de Segurança Mínima: CAT III 600V (preferencialmente CAT IV 600V ou CAT III 1000V); Display LCD iluminado com no mínimo 4000 contagens (preferencialmente 6000); Medição de Tensão AC/DC: Mínimo 600V (preferencialmente 1000V). Medição de Corrente AC/DC: Mínimo 10A (com entrada dedicada e fusível de proteção). Medição de Resistência: Mínimo 40 MΩ. Teste de Continuidade com aviso sonoro. Teste de Diodo. Medição de Capacitância. Medição de Frequência. Medição de Temperatura (com termopar tipo K incluso). Funções: Data Hold, MIN/MAX, Auto Range/Manual Range, AutoPower Off, Indicação de bateria fraca. Acompanhar: Pontas de prova de boa qualidade, bolsa para transporte, pilhas/bateria.
- 1.3.24. **Alicate de Bico Meia Cana:** Tamanho: 6 ou 8 polegadas (aproximadamente 150mm ou 200mm); Tipo: Meia cana longo, reto (ou com leve curvatura na ponta, se preferível); Material: Aço Cromo-Vanádio ou superior, temperado; Com função de corte para fios macios; Isolação do cabo para 1000V conforme norma (ex: IEC 60900 ou NBR 9699), com abas protetoras; Empunhadura ergonômica e antiderrapante.
- 1.3.25. **Boroscópio (Câmera de Inspeção):** Especificações Técnicas Mínimas: Sonda: Flexível ou semirrígida, com comprimento mínimo de 1 metro (preferencialmente 2- 3 metros). Diâmetro da Câmera na Sonda: Máximo 8mm (para versatilidade em locais apertados). Resolução da Câmera: Mínimo 640x480 pixels (VGA). Iluminação: LEDs ajustáveis na ponta da sonda. Display: LCD colorido integrado, mínimo 2,7 polegadas. Funcionalidades: Captura de foto e gravação de vídeo em cartão MicroSD (cartão não necessariamente incluso, mas com slot disponível). Ângulo de Visão: Mínimo 60 graus. Profundidade de Campo: Ex: 3cm a 10cm. Proteção da Sonda: Mínimo IP67 (à prova d'água e poeira). Acessórios: Gancho, espelho e imã para a ponta da sonda (desejável). Alimentação: Bateria recarregável ou pilhas AA. Acompanhar maleta ou bolsa para transporte.
- 1.3.26. **Câmera Termográfica (Termovisão):** Especificações Técnicas Mínimas: Resolução do Sensor Térmico (IR): Mínimo 120 x 90 pixels (preferencialmente 160x120 pixels ou superior). Faixa de Medição de Temperatura: Mínimo de -20°C a +250°C (preferencialmente até 400°C). Sensibilidade Térmica (NETD): $\leq 0.10^{\circ}\text{C}$ (100 mK) a

30°C. Câmera Visual Integrada: Mínimo 640x480 pixels, com opção de imagem combinada (ex: MSX®, Flir融合, ou similar – sobreposição de detalhes visuais na imagem térmica). Display: LCD colorido, mínimo 3 polegadas. Foco: Fixo ou manual. Paletas de Cores: Mínimo 3 opções. Emissividade Ajustável: Sim, com tabela de materiais predefinida (desejável). Medições: Ponto central, rastreamento de ponto quente/frio. Armazenamento de Imagens: Cartão MicroSD ou memória interna, com capacidade para no mínimo 500 imagens. Formato JPEG com dados radiométricos. Conectividade: USB para transferência de dados (Wi-Fi desejável). Bateria: Recarregável de Íons de Lítio, com autonomia mínima de 2 horas de uso contínuo. Robustez: Resistência a quedas de no mínimo 1 metro; Proteção IP54 (desejável). Acompanhar: Carregador, cabo USB, maleta rígida ou bolsa para transporte.

- 1.3.27. **Trena Laser Digital Profissional com Conectividade Bluetooth e Feixe Verde:**
- Alcance de Medição:** Mínimo 0,05 m até 50 metros. Cor do Feixe Laser: Verde, para melhor visibilidade em ambientes internos claros e externos (em comparação com feixes vermelhos). o Classe do Laser: Classe 2. o Precisão de Medição Típica: $\pm 1,5$ mm (ou melhor). o Conectividade: Bluetooth® integrado para transferência de dados para aplicativos em dispositivos móveis (smartphones/tablets), compatível com aplicativos de documentação e medição (ex: que permitam criar plantas baixas, adicionar medições a fotos, etc.). o Robustez e Proteção: Classificação de Proteção: Mínimo IP65 (proteção total contra poeira e contra jatos de água de qualquer direção). Resistência a Quedas: Capacidade de resistir a quedas de no mínimo 1,5 metros em concreto ou superfície similar. Corpo: Revestimento emborrachado para absorção de impactos e melhor aderência. o Funções de Medição: Medição de distância (simples e contínua/tracking). Medição de área. Medição de volume. Medições indiretas (funções de Pitágoras: 2 pontos, 3 pontos, altura parcial). Função de nivelamento/Inclinômetro digital integrado com medição de ângulo em 360° (precisão do inclinômetro, ex: $\pm 0,2^\circ$). Função de piquetagem/marciação (stake-out). Adição e subtração de medições. o Interface do Usuário e Display: Display: LCD colorido, de alta legibilidade, com orientação automática (rotação do display) Interface: Intuitiva, com botões dedicados para as principais funções. Feedback: Confirmação de medição por sinal sonoro e/ou feedback

vibratório (desejável). o Memória: Capacidade de armazenamento interno para no mínimo as últimas 30 medições. o Unidades de Medida: Selecionáveis entre metros (m), centímetros (cm), milímetros (mm), pés (ft), polegadas (inch). o Referência de Medição: Selecionável (frontal, traseira, pino de canto/tripé). o Rosca para Tripé: Padrão 1/4". o Alimentação: Através de 02 pilhas AA (alcalinas ou recarregáveis NiMH) ou bateria de Íons de Lítio recarregável compatível. Indicação de nível de bateria. o Desligamento Automático: Configurável para laser e para o aparelho. o Acessórios Inclusos: Bolsa/estojos de proteção para transporte, alça de mão, conjunto de pilhas ou bateria (conforme sistema de alimentação principal). o Documentação: Manual de instruções em português. o Certificações: Conformidade com normas técnicas aplicáveis (ex: ISO 16331-1 para alcance e precisão).

- 1.3.28. **Terrômetro Digital:** Especificações Técnicas Mínimas: Método de Medição: 3 polos (queda de potencial) e 2 polos (resistência convencional). Faixas de Medição de Resistência de Aterramento: Mínimo de 0-20Ω, 0-200Ω, 0-2000Ω (ou similar, com boa resolução na faixa mais baixa). Precisão: Conforme especificações do fabricante, adequada para medições em campo (ex: $\pm 2\%$ da leitura ± 3 dígitos). Tensão de Teste: Aproximadamente 50V AC. Frequência de Teste: Otimizada para minimizar interferências (ex: 820Hz, 900Hz, 128Hz ou similar, diferente da frequência da rede). Display: LCD grande e de fácil leitura. Segurança: Proteção contra sobretensão; CAT III 300V ou superior. Funções: Data Hold, Indicação de bateria fraca. Acompanhar: Kit completo com 02 hastes auxiliares de aterramento (mínimo 20cm), conjunto de cabos de conexão com garras jacaré (vermelho, amarelo, verde, com comprimentos adequados – ex: 15m, 10m, 5m), bolsa ou maleta para transporte e armazenamento, manual de instruções em português. Alimentação: Pilhas ou bateria recarregável.
- 1.3.29. **Pistola de Aplicação de PU (Selante):** Tipo: Manual, para tubos de selante de Poliuretano (PU) e outros selantes/adesivos em cartuchos padrão (até 310ml); Material: Corpo metálico robusto (aço ou alumínio); Sistema de avanço suave e controlado; Mecanismo de liberação rápida da pressão para evitar desperdício.

- 1.3.30. É obrigatório constar no descritivo da proposta de preços a marca, modelo, fabricante, garantia de defeito de fabricação, procedência e outras especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado.
- 1.3.31. Deverá ser encaminhado junto com o descritivo da proposta folder/folheto/catálogo do produto ofertado, de forma a verificar se a especificação atende ao solicitado.
- 1.3.32. O fornecedor deverá realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme autorização contida nos autos de instrução, sob o número 075/2025.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Tipo de contratação: Contratação Direta
- 3.2. Modalidade de contratação: Dispensa de licitação, em consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2025.
- 3.3. Adoção de Sistema de Registro de Preços: Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, uma vez que se trata de uma aquisição com quantitativos já definidos para suprir uma necessidade pontual de montagem de um kit de ferramentas, não se caracterizando como uma compra frequente ou de entregas parceladas que justifique o registro.
- 3.4. Critério de julgamento: o critério de julgamento será o menor preço, uma vez que se trata de objeto de natureza comum e com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado.
- 3.5. Critério de adjudicação: o critério de adjudicação será por lote, tendo em vista não ser economicamente vantajoso o parcelamento total do objeto;

- 3.6. Possibilidade de participação de consórcios de empresas: será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei n° 14.133/2021.
 - 3.6.1. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual
- 3.7. Não será admitida subcontratação do objeto licitado.
- 3.8. Aplicação do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte: não há óbices para a aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.
- 3.9. Aplicação do direito de preferência: considerando o objeto da contratação, não há direito de preferência.

4. DOS REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 4.1. Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de vistoria para o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente licitação.
- 4.2. Considerando que os objetos são padronizáveis e se encontram prontamente disponíveis no mercado, não haverá necessidade de amostras.
- 4.3. Não será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (ACT), tendo em vista o baixo volume unitário dos itens da contratação e a facilidade no fornecimento do objeto, cujos padrões são comuns e padronizados.
- 4.4. Para fins de análise da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação do fornecedor beneficiário, serão considerados os seguintes documentos:
 - 4.4.1. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
 - 4.4.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;
 - 4.4.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal;

- 4.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- 4.4.6. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.4.7. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:
 - 4.4.7.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 4.4.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - 4.4.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
 - 4.4.7.4. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;
 - 4.4.7.5. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. As contratações serão formalizadas mediante o envio de Ordens de Fornecimento (OF) em consonância com o item 9.1 do Termo de Referência.
- 5.2. O processamento da contratação será por meio de contratação direta, conforme o Plano de Contratação Anual da Defensoria Pública do Estado do Paraná 2025.
- 5.3. A modalidade de contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, uma vez que se refere a aquisição de bens comuns, com preço compatível com o praticado no mercado, conforme o disposto no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
- 5.4. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, considerando se tratar de serviço não continuado com demanda certa e imediata

6. DO MODELO DE GESTÃO

- 6.1. As comunicações serão realizadas por meio de ofício e/ou correspondência eletrônica pelo e-mail engenharia@defensoria.pr.def.br e serão expedidas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) ou órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Deverá realizar a entrega do objeto novo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.
- 7.2. De acordo com o inciso II do Artigo 68 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 7.3. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.
- 7.4. Caso haja alteração na regulamentação aplicável à atividade contratada, a CONTRATADA deverá adaptar-se às novas exigências sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 7.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia ou imprudência, dos seus representantes ou seus respectivos prepostos.
- 7.6. Observar em todos os seus aspectos a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA, por escrito, os vícios, os defeitos ou as incorreções verificadas no objeto quando da análise para recebimento, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da CONTRATADA.
- 8.2. Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, do valor correspondente à entrega do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as sanções previstas nas leis e normativas vigentes.
- 8.4. Decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a aquisição deste objeto.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. A presente contratação terá início a contar do envio da Ordem de Fornecimento ou comunicação enviada pelo supridor.
- 9.2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio de Ordem de Fornecimento ou comunicação enviada pelo supridor, prorrogáveis, no máximo, por igual prazo, a critério exclusivo da DPE/PR, desde que solicitado tempestivamente pela CONTRATADA e apresentada devida justificativa.
- 9.3. Os itens adquiridos, deverão ser entregues pela CONTRATADA na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Paraná, em dias úteis e mediante agendamento, juntamente à Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) pelo canal informado no item 6.1 ou outro indicado na Ordem de Fornecimento.
- 9.4. A Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná, fica localizada na Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba-PR.
- 9.5. Membro da Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) ou seu órgão competente será responsável pelo recebimento dos itens.
- 9.6. Caso seja constatada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, improrrogáveis, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA.
 - 9.6.1. Caso os objetos entregues apresentem especificações diferentes da CONTRATADA, salvo melhorias superiores e aceitas pela CONTRATANTE, elas poderão ser recusadas mediante justificativa formal.
- 9.7. O recebimento do objeto seguirá os procedimentos e prazos abaixo:
 - 9.7.1. O recebimento provisório procederá no ato da entrega dos itens e o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis após a data do recebimento provisório, com a emissão do Termo de Recebimento.
 - 9.7.2. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações assumidas, bem como à apresentação do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial

que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação vigente.

- 9.7.3. Se a CONTRATANTE verificar inconsistência na execução do objeto ou na documentação/instrumento de cobrança, o recebimento definitivo ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 9.7.4. Na hipótese anterior, o prazo para recebimento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo reiniciará do zero – após a regularização da pendência.
- 9.7.5. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, não dispondo de modo diverso o Termo de Referência e os demais documentos vinculados a esta contratação, considerar-se-á definitivamente aceito pela CONTRATANTE o objeto/serviço contratual, para todos os efeitos.
- 9.7.6. Durante o período de garantia (vide item 9.7.8.), a CONTRATADA será responsável por todos os reparos, substituições e serviços necessários para assegurar o pleno uso dos objetos adquiridos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 9.7.7. Caso os produtos apresentem defeitos durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar os reparos e/ou substituições em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação da DPE/PR.

9.7.8. DA GARANTIA DOS APARELHOS

- 9.7.8.1. Os itens do LOTE 02, quais sejam: Multímetro digital, Boroscópio, Câmera Termográfica, Trena Laser e Terrômetro deverão ter garantia total de fábrica ou pela empresa contratada, cobrindo vícios ocultos e de funcionamento, pelo período mínimo de 12 meses.
- 9.7.8.2. Fica dispensada a obrigatoriedade da garantia do item 9.7.8.1. para os itens do LOTE 01.
- 9.7.8.3. A Garantia mencionada no Item 9.7.8.1, será formalizada mediante Termo de Garantia.
- 9.7.8.4. O Termo de Garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser

lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

- 9.7.8.5. O prazo de garantia do objeto não afasta a incidência do prazo legal previsto no art. 26, §§ 1º, 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios, o qual somente se iniciará findando-se aquele.
- 9.7.8.6. Caso algum produto seja entregue com vício/defeito, a(s) Contratada(s) será(ão) obrigada(s) a efetuar a substituição do bem por outro novo, em perfeitas condições de uso, nos moldes da Lei nº 8078/90; sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeitos de reposição.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 10.1. A Licitante, a Adjudicatária e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.
- 10.2. A aplicação dos percentuais e os demais procedimentos relativos à imposição de penalidades por descumprimento de obrigação legal e/ou por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), previstas na Lei nº 14.133/2021, observarão o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévios).
- 10.3. A sanção de advertência será aplicada quando configurada(s) a(s) seguinte(s) hipótese(s):
 - 10.3.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave
 - 10.3.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da CONTRATANTE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 - 10.3.3. conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação.
 - 10.3.4. Para os fins da Cláusula anterior, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente a execução do contrato, bem como que não causem prejuízos à Administração Pública.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- 10.4.1. der causa à inexecução parcial do contrato que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.4.2. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.4.4. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.4.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 10.4.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.4.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.4.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.4.10. afastar ou tentar afastar outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 10.4.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 10.4.13. receber condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.5. Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá, a depender da gravidade, a aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.6. Para os fins das Cláusulas 10.4 e 10.5, considera-se inexecução total do contrato:

- 10.6.1. a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- 10.6.2. a recusa injustificada da Adjudicatária em assinar ata de registro de preços ou contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência e/ou no Instrumento Convocatório.

- 10.7. Configuradas uma ou mais hipóteses previstas nas Cláusulas 10.3, 10.4 e 10.5, devem ser observados os seguintes procedimentos:
 - 10.7.1. A Administração/CONTRATANTE notificará a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA para apresentar justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, que contemple os motivos para o descumprimento legal ou contratual.
 - 10.7.2. A justificativa apresentada pela Licitante ou Adjudicatária será analisada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação, e a apresentada pela CONTRATADA será analisada pelo fiscal do contrato, os quais, fundamentadamente, devem apresentar manifestação e submetê-la à análise e decisão da autoridade competente da Administração/CONTRATANTE.
 - 10.7.3. Preliminarmente à instauração do processo para apuração da responsabilidade, a Administração/CONTRATANTE poderá conceder prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
 - 10.7.4. Rejeitadas as justificativas e/ou não realizadas as eventuais adequações, o setor competente submeterá as respectivas razões à autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE para que esta decida sobre a instauração de processo para a apuração de responsabilidade.
 - 10.7.5. A autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências.
- 10.8. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar obsta a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.9. A aplicação, por qualquer ente da Federação, da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impede a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.10. Estendem-se os efeitos das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e contratar:

- 10.10.1. às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 10.10.2. às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na Cláusula 10.10.1.
- 10.11. A sanção de multa não terá percentual inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da ata de registro de preços licitados ou contratados.
 - 10.11.1. A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária ou da CONTRATADA.
 - 10.11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso a Adjudicatária ou a CONTRATADA se recuse a quitá-la.
 - 10.11.3. Aplicada a sanção de multa, o valor respectivo poderá ser descontado de montantes eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA decorrentes de outros contratos firmados entre as partes.
 - 10.11.4. A multa tem por escopo ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos causados, não eximindo a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA do dever de integral indenização caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.
 - 10.11.5. Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa deve ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento (contrato ou ordem de fornecimento).
 - 10.11.6. A multa será recolhida no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da intimação do infrator acerca da decisão administrativa definitiva.
 - 10.11.7. O não pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o infrator a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

- 10.11.8. As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.
- 10.11.9. A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto neste contrato, na Ata de Registro de Preços, no Instrumento Convocatório ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou, ainda, em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.
- 10.11.10. Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.
- 10.11.11. Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por 12 (doze).
- 10.11.12. A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.
- 10.11.13. A multa pode ser aplicada à Licitante, à Adjudicatária ou à CONTRATADA de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas na legislação vigente, independentemente do número de infrações cometidas.
 - 10.11.13.1. A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou cumulativa à outra sanção deve ponderar a gravidade da conduta; a existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a; o prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público; a reincidência do/a infrator/a; e a presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 10.12. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa de mora.
 - 10.12.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 10.13. O cometimento de mais de uma infração em um mesmo processo de contratação ou em uma mesma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível mais grave entre elas, ou, se

iguais, a somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

- 10.13.1. Não se aplica a regra prevista na Cláusula 10.13 se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.
- 10.13.2. O disposto na Cláusula 10.13 não afasta a possibilidade de aplicação da penalidade de multa cumulativamente à sanção mais grave.
- 10.14. Constatada qualquer conduta da Licitante, da Adjudicatária ou da CONTRATADA passível de punição, o fiscal do contrato da CONTRATANTE comunicará o fato ao gestor do contrato, para ciência e providências correlatas.
 - 10.14.1. A comunicação do fiscal do contrato a que se refere a Cláusula 10.14 conterá, no mínimo, os seguintes requisitos: a descrição dos fatos ocorridos; as inconsistências entre o que estava contratado e o que efetivamente foi realizado ou entregue; as informações sobre as tentativas de solucionar o problema; e todos os documentos necessários à comprovação dos fatos narrados.
- 10.15. Na aplicação das sanções, a Administração/CONTRATANTE deve observar os seguintes parâmetros:
 - 10.15.1. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):
 - 10.15.1.1. quando restar comprovado que a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR) e/ou no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na legislação vigente nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
 - 10.15.1.2. quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
 - 10.15.1.3. quando a infração for cometida causando danos à propriedade alheia.

- 10.15.2. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento);
- 10.15.3. o baixo grau de instrução ou escolaridade da Licitante/CONTRATADA pessoa física ou responsável pela Eireli;
- 10.15.4. a reparação espontânea do dano ou sua limitação significativa;
- 10.15.5. a comunicação prévia, pelo infrator, acerca do risco de danos a bens, pessoas e serviços.
- 10.16. A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei nº 12.846/2013.
- 10.17. O procedimento que visa à aplicação das sanções deverá observar as disposições estabelecidas na Deliberação CSDP nº 043/2023.
- 10.18. Nos casos não previstos no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e neste Termo de Contrato, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Deliberação CSDP nº 043/2023.
- 10.19. Sem prejuízo das sanções previstas nas cláusulas do presente instrumento, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da licitação e nos contratos ou vínculos derivados, deve observar o disposto na Lei nº 12.846/2013 e no regulamento vigente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 10.20. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR).

11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

- 11.1. Dada a natureza do objeto, não se observou a necessidade de elaborar um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para a presente aquisição.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem

Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

- 12.2. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.
- 12.3. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;
- 12.4. Para a liberação do pagamento, a pessoa responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Diretoria de Orçamento e Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.
- 12.5. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se novamente após a regularização.
- 12.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
 - 12.6.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.
- 12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.
- 12.8. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 12.9. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE- PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

- 12.10. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG nº 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual modificação da ordem.
- 12.11. Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no Art.75 da Resolução DPG nº 375/2023.

13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

Devido à natureza pontual da aquisição não haverá reajuste de preços.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

Dadas as particularidades e natureza do fornecimento do produto envolvido, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 15.1. Com o objetivo de mitigar os impactos ambientais associados à aquisição e ao ciclo de vida das ferramentas e equipamentos, o Termo de Referência deverá prever os seguintes critérios de sustentabilidade, que deverão ser atendidos pela futura contratada:

- 15.1.1. Restrição a Substâncias Perigosas: Os equipamentos elétricos e eletrônicos, como, por exemplo, a parafusadeira, multímetro e alicate amperímetro, não deverão conter substâncias nocivas como chumbo, mercúrio e cádmio em concentração acima da recomendada pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante informação do fabricante.
 - 15.1.2. Eficiência Energética: As ferramentas elétricas a bateria e seus respectivos carregadores deverão possuir recursos de eficiência energética, como sistemas de carga otimizada e baixo consumo em modo de espera (standby), a fim de reduzir o consumo de energia elétrica durante sua vida útil.
 - 15.1.3. Durabilidade e Qualidade: A especificação de materiais de alta durabilidade, como o Aço Cromo-Vanádio para as ferramentas manuais, é um critério de sustentabilidade, pois

visa adquirir produtos com maior vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos.

15.1.4. Embalagens Sustentáveis: Sempre que possível, os produtos deverão ser acondicionados em embalagens com o menor volume necessário para garantir sua proteção, utilizando preferencialmente materiais reciclados ou recicláveis.

15.1.5. Logística Reversa e Descarte: A contratada deverá fornecer, no ato da entrega, as orientações técnicas para o descarte ambientalmente adequado dos equipamentos e de suas baterias ao final da vida útil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), indicando, se possível, pontos de coleta ou programas de logística reversa dos quais o fabricante faça parte.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 375/2023, Deliberação CSDP nº 043, de 04 de dezembro de 2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

17. DO FORO

17.1. Eventuais litígios que não possam ser dirimidos administrativamente serão processados e julgados na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

Aprova-se o presente Termo de Referência, conforme Resolução DPG nº 522/2024, art. 4º, I.